



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº161/2015 QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
PIAUÍ E A EMPRESA SE ENGENHARIA  
LTDA., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS  
QUE SE ESPECIFICA:**

**Autos de processo nº 589-8 SEI**

O Estado do Piauí, através do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, em Teresina. Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.540.909/0001-96 - FERMOJUPI, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, daqui por diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SE ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ/MF nº 03.410.569/0001-13. sediada na Rua Olavo Bilac. 2128, Sala 02, Centro, Teresina/PI, telefone (86) 3232-0515, e-mail seengenharialda@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Felipe de Melo Eulálio, RG nº 2.681.816/SSP/PI, CPF/MF nº 024.676.053-29, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2015, vinculado aos Autos de Processo Administrativo nº 589-8 SEI e o disposto no art. 57, §1º, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O contrato nº 161/2015 tem como objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global a prestação de serviços para construção do novo Fórum da Comarca de Corrente/PI.
- 1.2. O presente aditivo tem por objeto modificar o disposto na Cláusula VI do Contrato nº 161/2015, que dispõe sobre o prazo de execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O prazo de conclusão dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, será acrescido em mais 60 (sessenta) dias, de modo a fixar a data de 20/02/2017 como a data final para o término da empreitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí e encontra amparo legal no art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

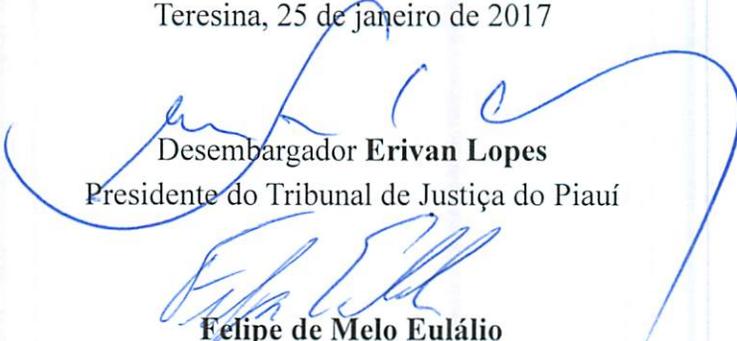
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

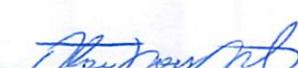
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Teresina, 25 de janeiro de 2017

  
Desembargador **Erivan Lopes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

  
**Felipe de Melo Eulálio**  
SE Engenharia Ltda.

Testemunhas:

1-   
RG 4.036.497 CPF 396.872.603-00

2- \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





## 6.1. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2015.

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2015. VINCULAÇÃO: Processo SEI nº 589-8. CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. CONTRATADA: Empresa SE Engenharia LTDA. CNPJ do CONTRATANTE Nº: 10.540.909/0001-96 CNPJ da CONTRATADA nº: 03.410.569/0001-13. ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 161/2015. OBJETO: 1.1. O contrato nº 161/2015 tem como objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global a prestação de serviços para construção do novo Fórum da Comarca de Corrente/PI. 1.2. O presente aditivo tem por objeto modificar o disposto na Cláusula VI do Contrato nº 161/2015, que dispõe sobre o prazo de execução dos serviços. VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de conclusão dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, será acrescido em mais 60 (sessenta) dias, de modo a fixar a data de 20/02/2017 como a data final para o término da empreitada.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí e encontra amparo legal no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL: 23/12/2015. DATA ASSINATURA/ADITAMENTO: 25/01/2017.

## 7. PAUTA DE JULGAMENTO

### 7.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 07/02/2017

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 1ª Câmara Especializada Cível a ser realizada no dia 07 de fevereiro de 2017, a partir das 9:00 horas. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2016.0001.007389-8 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Agravante: PIAUÍ COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Advogados: Genésio da Costa Nunes (OAB/PI nº 5.304) e outros

Agravados: GERDAU S/A e outros

Advogados: Vânia Wongtschowski (OAB/SP nº 183.503) e outros

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

02. 2015.0001.004699-4 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento

Origem: Picos / 3ª Vara

Agravantes: S. V. A. e M. N. A.

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Agravada: F. V. S. O.

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

03. 2015.0001.003727-0 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Agravante: CONCEIÇÃO DE MARIA ALENCAR SANTOS

Advogados: Edson Carvalho Vidigal Filho (OAB/PI nº 7.102) e outros

Agravada: CAIXA SEGURADORA S/A

Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

04. 2015.0001.002639-9 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Embargante: MADEIREIRA URUGUAI LTDA.

Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros

Embargado: BANCO DO BRASIL S/A

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

05. 2015.0001.005822-4 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara de Família

Agravante: NEIVA NORÁ BATISTA DA SILVA

Advogados: Luis Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433) e outros

Agravado: JORGE BATISTA DA SILVA FILHO

Advogados: Nelson Nunes Figueiredo (OAB/PI nº 1.365) e outros

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

06. 2016.0001.007031-9 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil)

1º Apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI - IPMT

Advogados: Elke Costa Belleza Damasceno (OAB/PI nº 6.148) e outro

2º Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

Procuradora do IASPI: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses (OAB/PI nº 7.103)

Apelada: M. V. M. P., assistida por T. M. de. C. C.

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

07. 2011.0001.003581-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogados: Francisco Borges Sampaio Junior (OAB/PI nº 2.217) e outro

Embargado: FRANCISCO FERREIRA RAMOS

Advogados: Ricardo Abdala Cury (OAB/PI nº 1.947) e outro

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

08. 2016.0001.010657-0 - Apelação Cível

Origem: Piripiri / 3ª Vara

Apelante: MARIA DO LIVRAMENTO CORREA

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)

Apelado: BANCO BANRISUL S.A

Advogados: Paulo Henrique Pinto da Silva (OAB/SP nº 173.477) e outros